ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.716 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Este documento foi afixado no mural

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal N° 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal N° 2.685 de 02/12/2020 publicada em 02/12/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal N° 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal N° 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020, para o exercício de 2021, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	2.091	Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense	
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários – Livres	10.811,15
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	912	Programa de Revitalização da Viticultura do PR	98.650,85
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários – Livres	350,50
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	912	Programa de Revitalização da Viticultura do PR	1.187,50
TOTAL			111.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal № 2,527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal № 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO DE MARMELEIRO